RENOVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Nº PI-R-DBIA.06091-3/2026

PROCESSO: **R-DBIA.05352-8/2026**
VALIDADE: **20/05/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
BRENGEPAR CONCESSIONARIA USINAS SOLAR PIAUI I E II SPE LTDA	39.977.265/0001-80

EMPREENDIMENTO

NOME

BRENGEPAR PIAUI

Capacidade Instalada Total: 8416,0 MW / Área Total dos Parques: 13,4939 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.000514-2	None

ATIVIDADES

ATIV.3734 - MINIUSINA SOLAR CAMPO MAIOR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 13,4939 ha / Capacidade Instalada: 8416,0 MW

Município:	Coordenadas Geográficas:
Campo Maior (PI)	04°52'22.82"S / 42°12'14.88"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 20/05/2026 às 12:16
[O2VZlgXQ3Wkj6v9SqMi8vDS4r90GakEoGnvwRKKhNvgeZRHxAtFTxOiODRhE7Pgt]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 20/05/2026 às 14:30
[0w17LZ6bSteFUJLqB70xQRITlWfA6JqPuaMu4CseLVTkrJhwh6tYx4x3r9b0TtIa]

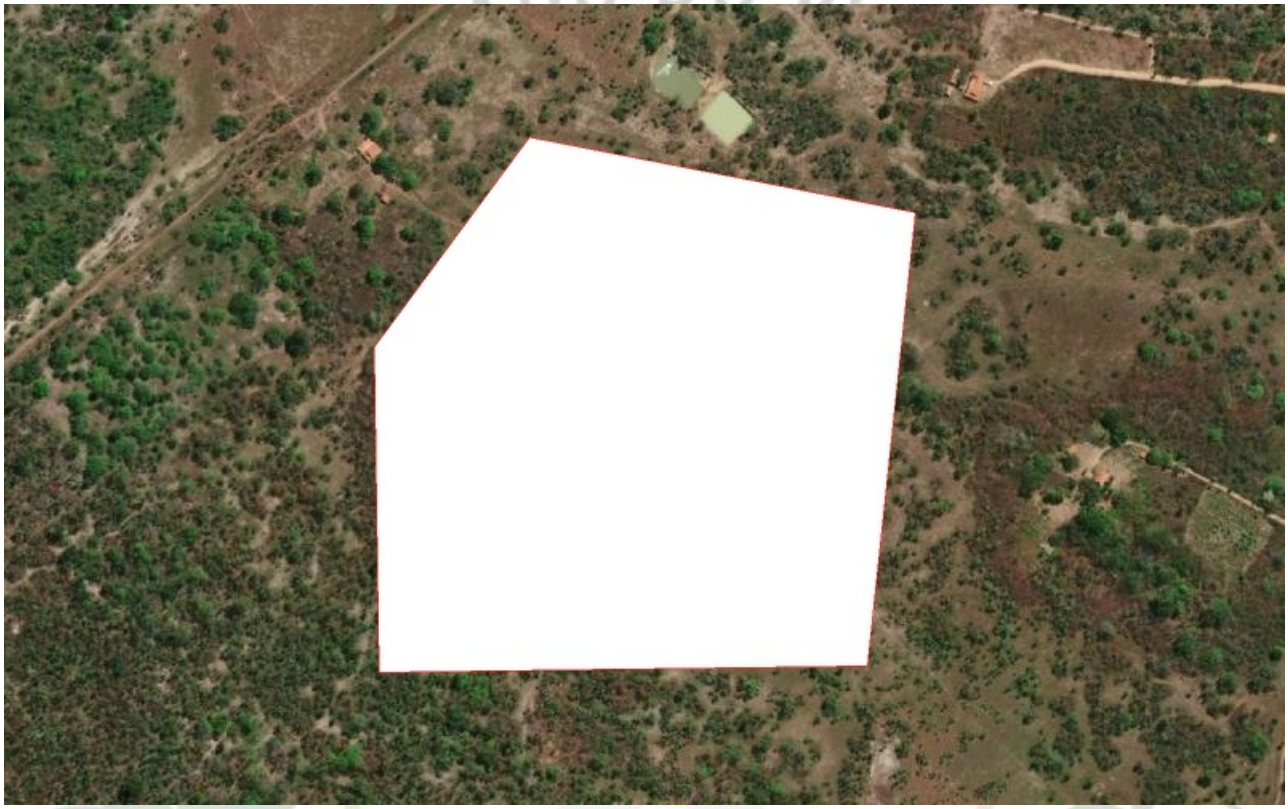
Emitido eletronicamente em 20/05/2026 14:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.27581-7/2026.991C.CA4B.7349]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.20413333333334, -4.873005555555556)



Esta DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL é válida até **20/05/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A RDBIA aprova, concomitantemente, a localização, instalação e operação da atividade;
2. Esta RDBIA deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei N° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 20/05/2026 às 12:16
[O2VZlgXQ3Wkj6v9SqMi8vDS4r90GakEoGnvwRKKhNvgeZRHxAtFTxOiODRhE7Pgt]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 20/05/2026 às 14:30
[0w17LZ6bSteFUJLqB70xQRITlWfA6JqPuaMu4CseLVTkrJhwh6tYx4x3r9b0TtIa]

Emitido eletronicamente em 20/05/2026 14:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.27581-7/2026.991C.CA4B.7349]

3. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
4. O empreendedor e os profissionais que subscrevem o estudo ambiental e projetos técnicos, que subsidiaram esta Declaração são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
5. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
6. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
7. Apresentar cópia desta Declaração ao requerer sua renovação;
8. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
9. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento;
10. Esta RDBIA não autoriza a supressão de vegetação nativa nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
11. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
12. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
13. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
14. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
15. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório de Desempenho Ambiental (RDA), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ART (DTA atualizado com os aspetos atuais do empreendimento com a descrição das medidas ambientais já executadas, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos e às medidas de controle ambiental e manutenção da cobertura vegetal, e processos erosivos para composição desse processo)	30 dias (19/06/2026)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 20/05/2026 às 12:16
[O2VZlgXQ3Wkj6v9SqMi8vDS4r90GakEoGnvwRKKhNvgeZRHxAtFTxOiODRhE7Pgt]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 20/05/2026 às 14:30
[0w17LZ6bSteFUJLqB70xQRITlWfA6JqPuaMu4CseLVTkrJhwh6tYx4x3r9b0TtIa]

Emitido eletronicamente em 20/05/2026 14:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.27581-7/2026.991C.CA4B.7349]

OBSERVAÇÕES

1. Manter a cobertura vegetal espontânea existente entre os módulos fotovoltaicos, realizando apenas manejo preventivo e controle periódico das gramíneas, evitando exposição do solo e processos erosivos;

2. Executar manutenção periódica das vias internas e sistema de drenagem superficial, de modo a evitar formação de sulcos erosivos, assoreamento e carreamento de sedimentos;

3. Realizar monitoramento periódico das condições ambientais da área, especialmente quanto à ocorrência de erosão, acúmulo de resíduos, presença de focos de incêndio e integridade do cercamento da área operacional e da reserva legal.

4. Manter sinalização de segurança e uso obrigatório de EPI em toda a área operacional, bem como adotar medidas preventivas contra incêndios florestais no entorno do empreendimento.

O empreendedor deverá:

Teresina (PI), 20/05/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 20/05/2026 às 12:16
[O2VZlgXQ3Wkj6v9SqMi8vDS4r90GakEoGnvwRKKhNvgeZRHxAtFTxOiODRhE7Pgt]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 20/05/2026 às 14:30
[0w17LZ6bSteFUJLqB70xQRITlWfA6JqPuaMu4CseLVTkrJhwh6tYx4x3r9b0TtIa]

Emitido eletronicamente em 20/05/2026 14:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.27581-7/2026.991C.CA4B.7349]